

Ofício Interno 48- 2.168/2025

De: Elis S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2025 às 09:06:44

Setores envolvidos:

GAB-VER

Assinaturas REQUERIMENTO

—

Elis Enfermeira
Vereadora - PL

Anexos:

INDICACAO_036_implantacao_da_jornada_de_30_trinta_horas_semanais.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº036

Cáceres, 04 de Agosto de 2025

Autor: Vereadora Elis Enfermeira

Partido: PL

“Indica ao Executivo Municipal, e à Secretaria Municipal de Saúde a adoção da jornada de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais da Enfermagem no âmbito do Município de Cáceres/MT.”

Assunto: implantação da jornada de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais da Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem) lotados na Rede Municipal de Saúde, sem qualquer prejuízo na remuneração.

Indica: a Excelentíssima Senhora Prefeita Eliene Liberato Dias.

JUSTIFICATIVA:

A Enfermagem é a espinha dorsal da assistência em saúde pública no Brasil, sendo responsável por mais de 60% das ações assistenciais no SUS. Trata-se de uma categoria historicamente sobrecarregada, cuja jornada de trabalho, na maioria das vezes, ultrapassa os limites físicos e psíquicos aceitáveis, com plantões extensos, jornadas noturnas, e demanda contínua mesmo nos finais de semana e feriados, o que compromete diretamente a saúde dos profissionais e a segurança dos pacientes.

Implantar a jornada de 30 horas semanais representa não apenas um ato de valorização e respeito à categoria, mas também uma estratégia de fortalecimento da Atenção Primária e da Rede de Saúde como um todo, garantindo maior disposição, desempenho e qualidade da assistência.

Importante destacar que a jornada reduzida de 30h semanais já é adotada por diversos municípios brasileiros, como:

- São Paulo/SP
- João Pessoa/PB
- Vitória/ES
- Porto Alegre/RS
- Campo Grande/MS
- Niterói/RJ

Além disso, o Projeto de Lei Federal nº 2.295/2000, que regulamenta a jornada de 30h em todo o território nacional, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional há mais de 20 anos, contando com o apoio massivo da sociedade, entidades representativas e parlamentares.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

É importante observar que outras categorias da área da saúde já possuem jornada legal de 30 horas, como os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais (Lei 8.856/1994), e não há razão para a Enfermagem continuar sendo penalizada com jornadas exaustivas, muitas vezes superiores a 40h semanais, em condições adversas.

No cenário local, a realidade não é diferente. Os profissionais da enfermagem de Cáceres atuam de forma incansável, muitas vezes com acúmulo de funções, enfrentando situações de estresse, desgaste físico e emocional, especialmente nas comunidades rurais e nas unidades de alta demanda.

A redução da carga horária não causará prejuízo à gestão pública. Pelo contrário: trará melhoria na qualidade do serviço, maior segurança assistencial, redução do absenteísmo, diminuição de licenças médicas e valorização profissional, promovendo uma saúde mais digna e humanizada para quem cuida da população.

Diante disso, solicito que o Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, inicie os estudos técnicos e administrativos necessários à implantação da jornada de 30 horas semanais para os profissionais de Enfermagem da rede municipal, inclusive com a previsão orçamentária para posterior regulamentação legal.

Elis Enfermeira
Vereadora - PL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26F8-3BA6-61CA-6112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 01/08/2025 09:07:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/08/2025 às 10:07 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/26F8-3BA6-61CA-6112>